



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.371
de 07 de abril de 2003

(Projeto de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior e Antonio Carlos Trigo)

“Altera a redação das alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.328, de 13 de novembro de 2002”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “b” e “c” do art. 1º. da Lei nº 4.328, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

II -

§ 1º.

- a)
- b) deficiência auditiva – perda auditiva superior a 56 decibéis (bilateral);
- c) deficiência visual – acuidade visual de zero a 30% no melhor olho, após correção pelo uso de lentes, próteses ou outros dispositivos;
- d)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de abril de 2003, 147º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS